



10. Exclusão de sócio

A exclusão de um sócio pode ser deliberada, em caso de falta grave no cumprimento de suas obrigações ou por incapacidade superveniente, pelo voto da unanimidade do capital social, excetuando àquele a ser excluído, em reunião a ser convocada especificamente para esse fim, quando será oportunizado àquele sócio o direito ao contraditório à ampla defesa. Em caso de decisão pela exclusão, o sócio excluído deve ser comunicado por escrito.

11. Falecimento, renúncia ou exclusão

A sociedade não se dissolverá pelo falecimento, retirada ou exclusão de qualquer dos sócios.

11.1 Em tais casos, os haveres do sócio falecido, retirante ou excluído serão apurados em balanço especial e pagos no prazo de até doze meses, contados da data do fato e a participação do sócio falecido, renunciante ou excluído em honorários relativos a casos contenciosos com contrato já firmado serão pagos no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento pela sociedade.

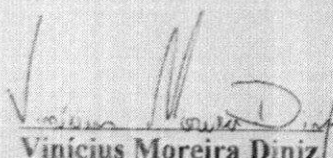
12. Advogados associados

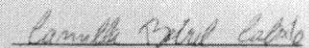
A sociedade pode contratar advogados na qualidade de associados, sem vínculo de emprego, para participação nos resultados, na forma do art. 39 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, publicado em 16/11/1994.


DECLARAÇÃO


Os sócios declaram que não exercem cargo público, não participam de outra sociedade de advogados no Estado de Minas Gerais, não estão incurso em nenhuma das situações previstas nos art. 27 a 30 e parágrafo único da Lei n. 8.906/1994, que define as incompatibilidades e impedimentos, nem cometeram nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a função de advogado, estando cientes de que, no caso de falsidade da presente declaração, será nulo de pleno direito o presente ato, sem prejuízo das sanções penais a que estiverem sujeitos.

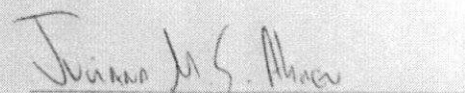
Belo Horizonte, 03 de agosto de 2018.

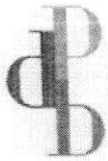

Vinícius Moreira Diniz
OAB/MG 173.619


Camilla Botrel Calixto
OAB/MG 173.622


Júlia Simões Duarte Pereira
OAB/MG 179.859


Pedro Henrique Coutinho e Garcia
OAB/MG 184.961


Juliana Maria Silva de Abreu
OAB/MG 164.349



DINIZ BOTREL & PEREIRA
SOCIEDADE DE ADVOGADOS



Testemunhas:

Jose Antonio Calixto

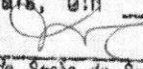
Nome: Jose Antonio Calixto
CPF: 352.988.396-49 - CI: MG-2.511.707
Endereço: Av Jose Cleto, nº 315 – apto. 101
Bairro Palmares – Belo Horizonte/MG
Cep: 31.155-190


Andreia do Carmo Botrel Calixto

Nome: Andreia do Carmo Botrel Calixto
CPF: 485.851.146-49 - CI: MG-5.548.895
Endereço: Av Jose Cleto, nº 315 – apto. 101
Bairro Palmares – Belo Horizonte/MG
Cep: 31.155-190




O presente Contrato Social foi VERBADO,
nesta data às folhas 07/10 do livro-próprio
3.161 de Registro da Sociedade de Advogados.
Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de
Minas Gerais, em 03/08/2018.


Secretária da Seção de Sociedade de Advogados


Supervisora da Secretaria Geral

O presente CONTRATO SOCIAL confere
com o original.

GAB/IMG em 03/08/2018


Secretaria da Seção de Sociedade de Advogados



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.415.023/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/09/2018	
NOME EMPRESARIAL DINIZ BOTREL ADVOGADOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - Sociedade Simples Pura			
LOGRADOURO AV DO CONTORNO	NÚMERO 6594	COMPLEMENTO SALA 1729	
CEP 30.110-044	BAIRRO/DISTRITO SAVASSI	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO CAMILLA.BOTREL@DINIZBOTREL.ADV.BR	TELEFONE (31) 8723-3099		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/09/2018		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/04/2024** às **15:20:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DINIZ BOTREL ADVOGADOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.415.023/0001-90

Certidão nº: 23376917/2024

Expedição: 05/04/2024, às 15:19:06

Validade: 02/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DINIZ BOTREL ADVOGADOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.415.023/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
05/04/2024CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
04/07/2024

NOME: DINIZ BOTREL & PEREIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

CNPJ/CPF: 31.415.023/0001-90

LOGRADOURO: AVENIDA DO CONTORNO

NÚMERO: 6594

COMPLEMENTO: AN 7 andar,

BAIRRO: LOURDES

CEP: 30110044

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000750621428



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **DINIZ BOTREL ADVOGADOS**
CNPJ: **31.415.023/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 06:11:17 do dia 04/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/08/2024.

Código de controle da certidão: **FCF4.6313.AE69.AB55**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ABCJJNHLKK**

Documento/Certidão nº **26.384.134** Exercício: **2024**

Emissão em: **05/04/2024**

Requerimento em: **15:04:21**

Validade: **05/05/2024**

Nome: **DINIZ BOTREL ADVOGADOS**

CNPJ: **31.415.023.0001.90**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.415.023/0001-90
Razão Social: DINIZ BOTREL E PEREIRA SOCIEDADE DE ADV
Endereço: RUA VICOSA 43 SALA 1107 / SAO PEDRO / BELO HORIZONTE / MG / 30330-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

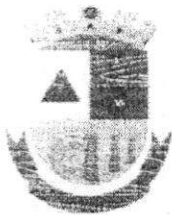
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/03/2024 a 29/04/2024

Certificação Número: 2024033101324469541679

Informação obtida em 05/04/2024 13:34:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE VESPASIANO
CNPJ - 22.439.715/0001-88
Praça JK, 08 - Centro
CEP - 33.200-000 / Telefax: (31) 3629.2550
Email: secretariacmvespasiano2013@gmail.com
Site: www.camaravespasiano.mg.gov.br

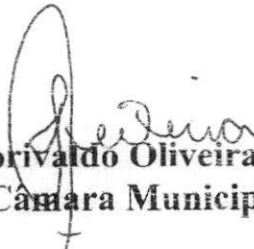


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido do interessado, que a empresa **DINIZ, BOTREL & PEREIRA ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA - CNPJ nº 31.415.023/0001-90**, sediada na Rua Viçosa, nº 43, Conj. 1107. São Pedro, CEP.: 30330-160, Belo Horizonte/MG, prestou serviços de consultoria e assessoria em licitação e contratos, com zelo e presteza, atendendo plenamente os padrões de qualidade exigidos, pela Câmara Municipal de Santa Luzia.

Registramos ainda que, a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e saber, até a presente data.

Santa Luzia-MG, 30 de dezembro de 2022.


Dorivaldo Oliveira Teixeira
Presidente da Câmara Municipal de Vespasiano/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido do interessado, que a empresa **DINIZ, BOTREL & PEREIRA ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA - CNPJ nº 31.415.023/0001-90**, sediada na Rua Viçosa, nº 43, Conj. 1107, São Pedro, CEP.: 30330-160, Belo Horizonte/MG, prestou serviços de informação e capacitação para os servidores e vereadores sobre a Ouvidoria Legislativa, com zelo e presteza, atendendo plenamente os padrões de qualidade exigidos, pela Câmara Municipal de Santa Luzia.

Registramos ainda que, a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e saber, até a presente data.

Santa Luzia-MG, 12 de julho de 2022.

Vereador ~~Wander Carvalho~~
Presidente
Câmara Municipal de Santa Luzia-MG



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido do interessado, que a empresa **DINIZ, BOTREL & PEREIRA ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA - CNPJ nº 31.415.023/0001-90**, sediada na Rua Viçosa, nº 43, Conj. 1107, São Pedro, CEP.: 30330-160, Belo Horizonte/MG, prestou serviços ministrando o curso de controladoria interna, para os servidores e vereadores, com zelo e presteza, atendendo plenamente os padrões de qualidade exigidos, pela Câmara Municipal de Santa Luzia.

Registramos ainda que, a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e saber, até a presente data.

Santa Luzia-MG, 20 de março de 2023.

Vereador Waguinho
Presidente

Câmara Municipal de Santa Luzia-MG



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido do interessado, que a empresa **DINIZ, BOTREL & PEREIRA ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA - CNPJ nº 31.415.023/0001-90**, sediada na Rua Viçosa, nº 43, Conj. 1107, São Pedro, CEP.: 30330-160, Belo Horizonte/MG, prestou serviços ministrando o curso sobre a Ouvidoria Legislativa, para os servidores e vereadores, com zelo e presteza, atendendo plenamente os padrões de qualidade exigidos, pela Câmara Municipal de Santa Luzia.

Registramos ainda que, a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e saber, até a presente data.

Santa Luzia-MG, 06 de fevereiro de 2023.

**Vereador Waguinho
Presidente**

Câmara Municipal de Santa Luzia-MG



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**



DESPACHO – AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0011/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

Na qualidade de Presidente da Câmara de Santa Luzia, MG, aprovo e determino o seu envio à Gerência de Licitações e Contratos para o prosseguimento dos procedimentos legais objetivando a contratação necessária.

Santa Luzia, 27 de março de 2024.

**Wagner de Andrade Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia-MG**